



# MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Ramiro Barcelos, 2993, Centro, CEP: 92510-275, CNPJ: 90.895.905/0001-60

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 0011/2024

*O **MUNICÍPIO DE MONTENEGRO**, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Ramiro Barcelos nº 2993, Centro, Montenegro/RS – CEP 92510-275, inscrito no CNPJ nº 90.895.905/0001-60, utiliza do presente edital para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado **Getúlio Vargas** está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/17. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 42.349, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Montenegro/RS.*

### DO NÚCLEO

**Art. 1º** O núcleo urbano Getúlio Vargas, localizado neste município, é pertencente à matrícula nº 42.349, de propriedade de Loteadora Pinheiros Ltda., registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Montenegro/RS.

**§1º** O núcleo possui uma área total a regularizar de 914,173 m<sup>2</sup>, distribuída em 07 lotes, sendo 03 lotes aderentes e 04 lotes tabulares, com uma população aproximada de 20 pessoas.

**§2º** O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: acesso sem denominação, a qual passará ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17, e Rua Getúlio Vargas.



# MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Ramiro Barcelos, 2993, Centro, CEP: 92510-275, CNPJ: 90.895.905/0001-60

## QUADRO DE ÁREAS

Área de Reurb sob a matrícula 42.349	914,173 m <sup>2</sup>
Área dos lotes aderentes	713,114 m <sup>2</sup>
Área de lotes titular tabular	414,286 m <sup>2</sup>
Área do acesso a regularizar	201,059 m <sup>2</sup>
Área total da REURB	914,173 m <sup>2</sup>

## DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

**Art. 2º** A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- a) Não há arruamento na maior parte da área da intervenção;
- b) Energia elétrica pública (parcialmente) e residencial;
- c) Abastecimento de água potável nos lotes;
- d) Esgotamento sanitário individual (parcialmente);
- e) Sinal de telefonia móvel e fixa;
- f) Atendimentos de transporte público coletivo.

## DAS CONFRONTAÇÕES

**Art. 3º** Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

**§1º** São tidos como titulares de domínio, nos termos da lei:



# MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Ramiro Barcelos, 2993, Centro, CEP: 92510-275, CNPJ: 90.895.905/0001-60

**Matrícula nº 42.349**, de propriedade de Loteadora Pinheiros Ltda..

§2º São tidos como confrontantes externos/internos, nos termos da lei:

**Matrícula nº 36.610**, de propriedade de Airton José dos Santos e Oneida Maria Wendt;

**Matrícula nº 36.611**, de propriedade de Enadir Vitória dos Santos;

**Matrícula nº 36.612**, de propriedade de Lisiane de Oliveira;

**Matrícula nº 36.613**, de propriedade de Edmilson de Souza Lemos e Maria de Fátima Santos Lemos;

**Matrícula nº 42.348**, de propriedade de Diego Casseiro Kuhn; e

**Matrícula nº 42.351**, de propriedade de Loteadora Pinheiros Ltda.

## DOS REQUERENTES

**Art. 4º** São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
1.	Izac Gonçalves
2.	Cristina Fonseca Pavao
3.	Janaina Cristiane Gonçalves da Silva

## DAS IMPUGNAÇÕES

**Art. 5º** As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Montenegro/RS, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a



# MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Ramiro Barcelos, 2993, Centro, CEP: 92510-275, CNPJ: 90.895.905/0001-60

---

critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Montenegro/RS, 06 de novembro de 2024.

---

Prefeito Municipal

## **ANEXO I - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO**



# MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Ramiro Barcelos, 2993, Centro, CEP: 92510-275, CNPJ: 90.895.905/0001-60

